



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROMULGAÇÃO DE EMENDA A LEI Nº 002/98.

ALTERA ARTIGO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ICONHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ICONHA**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ela promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º - O art. 13 e o parágrafo único do art. 15 da Lei Orgânica do
Município passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão de instalação
legislativa no dia 1º de janeiro do ano subsequente às eleições, para posse de
seus membros, do prefeito, do vice-Prefeito eleitos e devidamente diplomados.

§ 1º - Seguida a posse, será instalada sessão legislativa para eleição e posse dos
membros da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes, cujos membros
terão mandato de dois anos, proibida a recondução para o mesmo cargo no
biênio imediatamente subsequente.

§ 2º - No segundo ano da sessão legislativa, em data de 15 de dezembro, no
horário regimental, a Câmara Municipal reunir-se-á para eleição e posse da
nova Mesa Diretora e das Comissões Permanentes que iniciar-se-ão seus

trabalhos à partir de 1º de janeiro do terceiro ano da legislatura.

Art.15.....
.....

Parágrafo Único - Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória em valor superior ao do subsídio mensal.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iconha - ES, 30 de Dezembro de 1998.

**MAURO ROBERTO LOURENCINI - Presidente, JADIR SOARES
PEREIRA - Vice-Presidente, MARINÊS BIANCHINI RAMOS - Secretária.**